

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

REGULAMENTO

PARA A

Cobrança do imposto sobre bilhares e casas de recreio, incluindo as destinadas à exploração regular da indústria de espectáculos



B)
352(469.12)(094.58)
CAM

Aprovado por deliberação
camarária de 25 de Março
— de 1959 —



**Regulamento para a cobrança do imposto sobre bilhares
e casas de recreio, incluindo as destinadas à exploração
regular da indústria de espectáculos**

ARTIGO 1.º

Os proprietários de bilhares e casas de recreio são obrigados a pagar imposto, o qual será cobrado por meio de licença, pedida pelo interessado até 31 de Janeiro de cada ano ou nos trinta dias seguintes àquele em que se iniciar a actividade tributada.

§ ÚNICO

A importância do imposto é de 10 por cento da colecta da contribuição industrial.

ARTIGO 2.º

Os proprietários das casas destinadas à exploração regular da indústria de espectáculos são

obrigados a pagar o respectivo imposto até ao dia 5 de cada mês, relativamente aos espectáculos dados no mês anterior, com excepção do referente ao mês de Dezembro, que deve ser pago até ao dia 31 do mesmo mês.

§ ÚNICO

O imposto devido à Câmara é de 10 por cento do imposto único sobre espectáculos públicos ou do valor locativo dos lugares onde o contribuinte esteja instalado, no caso de não pagar aquela contribuição.

ARTIGO 3.º

Quando se trate de espectáculos realizados eventualmente será cobrado imposto da importância prevista no § único do artigo 2.º e o seu pagamento deve preceder a realização dos mesmos espectáculos.

ARTIGO 4.º

No acto da liquidação do imposto a que se refere o presente regulamento os contribuintes são obrigados a exhibir o recibo comprovativo do pagamento da contribuição industrial ou do imposto único sobre espectáculos, conforme os casos, que servirá de base para a mesma liquidação.

ARTIGO 5.º

A transgressão do disposto nos artigos anteriores será punida com a multa igual à importância do imposto em dívida, acrescida de um terço por cada reincidência.

ARTIGO 6.º

Este regulamento começa a vigorar oito dias depois da sua afixação nos lugares do estilo de todas as freguesias do concelho e a fiscalização incumbe aos funcionários que servem o município, polícia de segurança pública, Guarda Nacional Republicana e aos fiscais dos impostos.

biblioteca
municipal
barcelos



13602

Regulamento para a cobrança
do imposto sobre bilha